



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Ibotirama

Quarta-feira • 5 de Abril de 2023 • Ano XV • Nº 878

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - André Gessé Moraes / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Avenida J.K., nº 763 São Francisco

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUFERJIXQKJFMTUWMTG1RD

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

PORTARIA Nº 012/2023

de 4 de abril de 2023

Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FÉRIAS a Servidora Pública Municipal Sr.^a JUCÉLIA DOS SANTOS ARAÚJO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos de Ibotirama, por meio da Lei nº 048/2017 de 29 de novembro de 2017, que regulamenta o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ibotirama-BA. Especificamente no Título III - Dos Direitos e Vantagens, Capítulo II - Das férias. Dentre os Artigos 67 a 72.

CONSIDERANDO o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do legislativo do Município de Ibotirama-BA, por meio da Lei nº 007/2009 de 18 de junho de 2009, que determina os direitos que se aplicam aos Servidores do Legislativo do Município de Ibotirama, de acordo com Inciso VIII do Art. 42.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Ibotirama-BA. Especificamente no Título III, Capítulo I, Seção VI - Dos Servidores Públicos. No Artigo 43, bem como o Artigo 46, Inciso IX.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, em parcela única, de acordo com o artigo 67 do Estatuto dos Servidores Públicos de Ibotirama (Lei Municipal nº048 - 29/11/2017), FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 07.2020/07.2021, para o seguinte Servidor Público Municipal do Poder Legislativo de Ibotirama-BA:

I - Sr.^a JUCÉLIA DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula nº 003.

Parágrafo único. A Servidora supramencionada, irá usufruir 30 dias de férias, prontamente iniciado em 04/04/2023, devendo retornar as suas atividades normais em 04/05/2023.

Art. 2º. Revoga-se, em sua integridade, a PORTARIA nº012/2023, publicada erroneamente, no dia 4 de abril de 2023, no Diário Oficial do Legislativo, na Edição nº877.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete Presidencial da Câmara Municipal de Ibotirama-BA.
Em 4 de abril de 2023.

André Gessé Morais
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

PORTARIA Nº 014/2023

de 5 de abril de 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REUNIÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais.

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de observância aos princípios que regem a administração pública – legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO, a exigência contida no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibotirama-Ba, sobre o controle de ASSIDUIDADE, ATRIBUIÇÃO, RESPONSABILIDADE e PONTUALIDADE dos servidores da administração pública municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar o controle das reuniões e eventos oficiais e extraoficiais da Câmara Municipal de Ibotirama, bem como por terceiros expressamente autorizados pela Presidência, visando à melhoria da qualidade no atendimento e a transparência na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos, em especial os relativos ao usufruto de bens e serviços para a municipalidade;

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO a possibilidade de alteração dos horários de trabalho em atendimento às especificidades/necessidades dos serviços realizados pelo servidor, e da obediência ao disposto em lei.

CONSIDERANDO, por fim, no Regimento Interno, em seus dispositivos, artigo 29, inciso VII, e artigo 38, parágrafo único, citam em por em disponibilidade servidores da Câmara Municipal, e a critério do Presidente, serão convocados os servidores necessários ao andamento dos trabalhos.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Comissão de Reuniões e Eventos da Câmara Municipal de Ibotirama-Ba, composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

- I. Cosme Ribeiro Leite;**
- II. Josiel Rodrigues dos Santos;**
- III. Magno Quinteiro Soares;**
- IV. Valter de Oliveira.**

Art.2º. Atribuir a responsabilidade de acompanhamento, agendamento e de auxiliarem em reuniões e eventos oficiais e extraoficiais desta Casa Legislativa, bem como os "eventos não oficiais" que sejam autorizados pela Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

§1º. Os Servidores supramencionados encaminharão, sob suas responsabilidades, todos os registros e agendamento ao Presidente da Câmara Municipal, para concessão, arquivamento e avaliação da necessidade de acordo com o Interesse Público e a conveniência administrativa.

§2º. O Gabinete Presidencial receberá as solicitações, e informará a Comissão, para não haver conflitos em agendamentos de eventos. E a Comissão trabalhará em conjunto com o Gabinete Presidencial para solicitar quaisquer imprevistos sobre os eventos.

Art.3º. Os membros da Comissão, trabalharão em total harmonia, no intuito de se organizarem e/ou revejarem para cada evento. Caso não haja comum acordo, o Presidente irá designar diretamente a qualquer um dos membros da Comissão.

Art.4º. A utilização do AUDITÓRIO, para qualquer EVENTO, doravante depende de Autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Presidencial da Câmara Municipal de Ibotirama-BA, em 5 de abril de 2023.

André Gessé Moraes
PRESIDENTE